



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE
MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 1.027, de 26 de março 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17 Constituirão cargos comissionados:

- I - Diretor de Escola;
- II - Diretor de Centro de Educação Infantil;
- III - Diretor de Creche Municipal;
- IV - Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;
- V - Coordenador Pedagógico Escolar;
- VI - Coordenador Administrativo Escolar;
- VII - Supervisor Pedagógico;
- VIII - Supervisor Técnico Administrativo.

§ 1º A formação para o exercício dos cargos em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Centro de Educação Infantil, Diretor de Creche Municipal será em licenciatura plena em pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

§ 2º A formação para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar será em curso de licenciatura em Pedagogia.

§ 3º A formação para o exercício do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico será em curso de Licenciatura na área de atuação ou licenciatura em Pedagogia mais Especialização na área de atuação.

§ 4º A formação para o exercício do cargo em comissão de Supervisor Técnico Administrativo será em curso de graduação em nível superior." (NR)

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



**Prefeitura de
Beberibe**

Gabinete da Prefeita

Beberibe, cidade feliz

Art. 2º Ficam revogados os art. 23, *caput*, e o Anexo Único da Lei nº 1.253, de 28 de maio de 2018.

Art. 3º Fica modificado o Anexo II da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Estrutura Nominal dos Cargos Comissionados, Segundo a Categoria Funcional do Grupo Ocupacional da Educação Básica -, que passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica modificado o Anexo V da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Quadro de Cargos Comissionados do Grupo Ocupacional da Educação Básica Segundo Formação/Habilitação Exigida -, que passa a vigorar conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica modificado o Anexo VIII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados do Grupo Ocupacional da Educação Básica -, que passa a vigorar conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º Fica modificado o Anexo XIII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Classificação das Unidades de Ensino e Distribuição dos Cargos Comissionados, Especialistas e Secretário Escolar -, que passa a vigorar conforme o Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam extintos os seguintes cargos criados pela Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010:

- I - 70 (setenta) cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola;
- II - 20 (vinte) cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil;
- III - 20 (vinte) cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar.

Art. 8º Ficam criados os seguintes cargos, de natureza comissionada, que passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

- I - 2 (dois) cargos de Diretor de Escola - A;
- II - 6 (seis) cargos de Diretor de Escola - B;
- III - 18 (dezoito) cargos de Diretor de Escola - C;
- IV - 10 (dez) cargos de Diretor de Escola - D;
- V - 4 (quatro) cargos de Diretor de Escola - E;
- VI - 4 (quatro) cargos de Diretor de Centro de Educação Infantil - A;
- VII - 10 (dez) cargos de Diretor de Centro de Educação Infantil - B;
- VIII - 6 (seis) cargos de Diretor de Centro de Educação Infantil - C;
- IX - 4 (quatro) cargos de Diretor de Creche Municipal - A;
- X - 6 (seis) cargos de Diretor de Creche Municipal - B;
- XI - 2 (dois) cargos de Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;
- XII - 30 (trinta) cargos de Coordenador Administrativo Escolar;



Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

XIII - 10 (dez) cargos de Supervisor Pedagógico.

Art. 9º Fica modificada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico, criado pela Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, para Supervisor Técnico Administrativo.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 07 de outubro de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS COMISSIONADOS, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO		
		CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Educação Básica	Magistério	Diretor de Escola - A	02	DAS I
		Diretor de Escola - B	06	DAS II
		Diretor de Escola - C	18	DAS III
		Diretor de Escola - D	10	DAS IV
		Diretor de Escola - E	04	DAS V
		Diretor de Centro de Educação Infantil - A	04	DAS III
		Diretor de Centro de Educação Infantil - B	10	DAS IV
		Diretor de Centro de Educação Infantil - C	06	DAS V
		Diretor de Creche Municipal - A	04	DAS III
		Diretor de Creche Municipal - B	06	DAS IV
		Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	02	DAS II
		Coordenador Pedagógico Escolar	80	DAS IV
		Coordenador Administrativo Escolar	30	DAS IV
		Supervisor Pedagógico	30	DAS I
	Atividades Educacionais Complementares	Supervisor Técnico Administrativo	10	DAS I



Acesse

R. João Tomás Ferrelra, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

ANEXO II

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

QUADRO DE CARGOS COMISSONADO DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARRERA	CARGO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDA
Educação básica	Magistério	Docência	Diretor de Escola	Licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar
			Diretor de Centro de Educação Infantil	
			Diretor de Creche Municipal	
			Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	
			Coordenador Pedagógico Escolar	
	Atividade Educacional Complementar	Analista Educacional	Coordenador Administrativo Escolar	Licenciatura em pedagogia
			Supervisor Pedagógico	Graduação em licenciatura, bacharelado ou tecnologia
			Supervisor Técnico Administrativo	Licenciatura na área de atuação ou licenciatura em pedagogia mais Especialização na área de atuação
				Graduação em licenciatura, bacharelado ou tecnologia



Acesse

ANEXO III

ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	VENCIMENTO	COMISSÃO		REMUNERAÇÃO TOTAL
		SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO	
Diretor de Escola – A	R\$ 2.700,88	DAS I	R\$ 847,28	R\$ 3.548,16
Diretor de Escola – B	R\$ 2.700,88	DAS II	R\$ 741,37	R\$ 3.442,25
Diretor de Escola – C	R\$ 2.700,88	DAS III	R\$ 635,46	R\$ 3.336,34
Diretor de Escola – D	R\$ 2.700,88	DAS IV	R\$ 514,42	R\$ 3.215,30
Diretor de Escola – E	R\$ 2.700,88	DAS V	R\$ 423,64	R\$ 3.124,52
Diretor de Centro De Educação Infantil – A	R\$ 2.700,88	DAS III	R\$ 635,46	R\$ 3.336,34
Diretor de Centro De Educação Infantil – B	R\$ 2.700,88	DAS IV	R\$ 514,42	R\$ 3.215,30
Diretor de Centro De Educação Infantil – C	R\$ 2.700,88	DAS V	R\$ 423,64	R\$ 3.124,52
Diretor de Creche Municipal – A	R\$ 2.700,88	DAS III	R\$ 635,46	R\$ 3.336,34
Diretor de Creche Municipal – B	R\$ 2.700,88	DAS IV	R\$ 514,42	R\$ 3.215,30
Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 2.700,88	DAS II	R\$ 741,37	R\$ 3.442,25
Coordenador Pedagógico Escolar	R\$ 2.700,88	DAS IV	R\$ 514,42	R\$ 3.215,30
Coordenador Administrativo Escolar	R\$ 2.700,88	DAS IV	R\$ 514,42	R\$ 3.215,30
Supervisor Pedagógico	R\$ 2.700,88	DAS I	R\$ 847,28	R\$ 3.548,16
Supervisor Técnico Administrativo	R\$ 2.700,88	DAS I	R\$ 847,28	R\$ 3.548,16



Acesse

ANEXO IV

ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, ESPECIALISTAS E SECRETÁRIOS ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO		DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR UNIDADE DE ENSINO
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ALUNOS	
ESCOLA – A	ACIMA DE 601	01 DIRETOR DE ESCOLA; 03 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR; 01 PSICOPEDAGOGO (SALA DE AEE); 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – B	401 – 600	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO; 01 PSICOPEDAGOGO (SALA DE AEE); 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – C	201 – 400	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – D	101 – 200	01 DIRETOR DE ESCOLA; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – E	ATÉ 100	01 DIRETOR DE ESCOLA
CEI – A	ACIMA DE 301	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CEI – B	151 - 300	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CEI – C	ATÉ 150	01 DIRETOR DE ESCOLA; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO
CRECHE MUNICIPAL – A	ACIMA DE 250	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CRECHE MUNICIPAL – B	ATÉ 250	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		01 DIRETOR DE CENTRO; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Escola	Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Diretor de Centro de Educação Infantil	Fazer a gestão de Centro de Educação Infantil, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Diretor de Creche Municipal	Fazer a gestão de creche municipal, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	Fazer a gestão de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Coordenador Pedagógico	Elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à formação continuada de professores.
Coordenador Administrativo Escolar	Gerir as atividades administrativas e os serviços de apoio aos alunos, aos servidores e às atividades pedagógicas, além de promover a melhoria da convivência e do clima escolar.
Supervisor Pedagógico	Assessorar, orientar e acompanhar as unidades educacionais no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos; assessorar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.
Supervisor Técnico Administrativo	Assessorar, orientar e acompanhar as unidades educacionais no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos de gestão; realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.



Acesse

Gabinete da Prefeita



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 23 de setembro de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 07 de outubro de 2022.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse